

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220026

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado(a) pelo(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretaria Mun. de Assistência Social, portador(a) do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRASAMAZONICA KM 07, e de outro lado a firma W.M.LIRA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.296.039/0001-30, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, 414 A, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WESLEY MAXCIMILIANO LIRA DE OLIVEIRA, residente na RUA HAROLDO VELOSO, 38 6, AEROPORTO VELHO, Itaituba-PA, CEP 68181-030, portador(a) do CPF 761.514.092-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, permanentes e diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011301	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX "TINTA PARA TECIDO - Especificação: Tinta p/tecido cores variadas 250 ml "	UNIDADE	400,00	6,980	2.792,00
011886	TINTA P/SERIGRAFIA CORES VARIADAS - Marca.: PLASTIN TINTA P/SERIGRAFIA CORES VARIADAS 250ML	UNIDADE	60,00	45,760	2.745,60
011921	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 20ML CORES DIVERSAS - Marca.: REDEX	UNIDADE	250,00	15,580	3.895,00
011938	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: PESO LIQUIDO DO FRASCO 20ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	60,00	51,860	3.111,60
012274	CORDA DE CISAL - Marca.: CIKALA CORDA DE CISAL TORCIDA NATURAL 32MM, 20 MTS	ROLO	60,00	51,860	3.111,60
012274	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO UND - Marca.: LEONORA BASTÃO DE COLA QUENTE FINO.Especificação: Bastão de cola quente fino, para aplicação diversas, composição: resina de EVA e resina Taquificante	UNIDADE	715,00	1,800	1.287,00
012322	PINCEL Nº0 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº0 PARA PINTURA EM TECIDO CHATO	UNIDADE	170,00	4,260	724,20
012323	PINCEL Nº02 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº02 PARA PINTURA EM TECIDOS, CHATO	UNIDADE	170,00	4,320	734,40
012324	PINCEL Nº4 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº04 PARA PINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	120,00	4,280	513,60
012325	PINCEL Nº06 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº06 PARA PINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	120,00	5,280	633,60
012326	PINCEL Nº08 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº08 PARA PINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	120,00	5,880	705,60
012327	PINCEL Nº10 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº10 PARAPINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	120,00	6,480	777,60
012328	PINCEL Nº12 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº12 PARA PINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	120,00	6,660	799,20
012329	PINCEL Nº14 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº14 PARA PINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	120,00	8,940	1.072,80
012330	PINCEL Nº16 - Marca.: LEONORA PINCEL Nº16 PARA PINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	120,00	10,940	1.312,80
013249	REGUA PLASTICA DE 40CM - Marca.: LEONORA REGUA PLASTICA DE 40 CM, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE	UNIDADE	445,00	4,860	2.162,70
016763	JOGO DE XADREZ - Marca.: CARLU JOGO DE XADREZ ESCOLAR: TABULEIRO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERIGRAFADO NA COR AZUL ULTRAVIOLETA ATÓXICO OS QUADRANTES DO JOGO (CASA CLARA E CASA ESCURA), MEDINDO 30X30 CM. PEÇAS DO JOGO EM	UNIDADE	45,00	94,900	4.270,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
017147	COLA UNIVERSAL - Marca.: PEGAMIL UNIDADE	280,00	15,880	4.446,40	
	COLA UNIVERSAL P/ARTESANATO, EMBALAGEM COM 17G				
017163	LIVROS DE CANTOS E FÁBULAS - Marca.: CONTOS E CANTOS UNIDADE	50,00	13,480	674,00	
	LIVROS DE CANTOS DE FÁBULAS, LIVROS PEDAGOGICOS				
017168	PERFURADOR DE E.V.A - Marca.: LEONORA UNIDADE	50,00	63,840	3.192,00	
	PERFURADOR DE E.V.A KIT DE LETRAS E NUMEROS COM SUPORTE DE 36 PECAS				
017169	PERFURADOR ARTESANAL - Marca.: KRAFT UNIDADE	94,00	19,260	1.810,44	
	PERFURADOR ARTESANAL TAMANHO JUMBO, PARA UTILIZAÇÃO COM PAPEIS DE ATÉ 160G ABERTURA DE 1,5MM CONTENDO ALAVANCA RETRÁTIL TOKE CRIE				
017177	FURADOR ALICATE - Marca.: JOCAR UNIDADE	293,00	11,420	3.346,06	
	FURADOR ALICATE, FEITO DE METAL COM O CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO E PEGADA FURA PAPEIS, PAPEIS METÁLICOS, PAPEIS CARTÃO ATÉ 2,5MM DE ESPESSURA, RESERVATORIO PARA ARMAZENAR OS CORTES FURADOS, MEDIDA MAXIMA DOS DESENHOS: 16MM				
017215	PORTA REtrato - Marca.: TOK&STOK UNIDADE	180,00	22,480	4.046,40	
	PORTA REtrato MOLDURA PARA FOTOS NO FORMATO DE REtrato; QUADRO DE 47 CM ALTURA X 43CM LARGA VARIAÇÃO +X-1CN LARGO MADEIRA ENVERNIZADA E ESCURA BORDAS NO FORMATO ABAULADO COM NO MINIMO 3,5CM DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA FUNDO BRANCO PARA FIXAÇÃO CENTRALIZADA DE FOTOGRAFIAS PERMETINDO BORDAS ENTRE FOTOS E MOLDURA VIDRO ANTI REFLEXO ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM PARAFUSOS E BUCHAS.				
029713	COLA CASCOREZ EXTRA DE 1KG - Marca.: HENKEL UNIDADE	160,00	55,940	8.950,40	
	COLA CASCOREZ EXTRA DE 1KG, INDICADO PARA COLAGENS DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICOS, PAPEL, PAPELAO ENTRE OUTROS				
030327	FITA ADESIVA DUPLA FACE-19MM X 30M - Marca.: 3M UNIDADE	190,00	17,760	3.374,40	
	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ROLO COM 19MM X 30M. DE PRIMEIRA QUALIDADE				
030337	GRAMPEADOR UNIVERSAL - Marca.: BRW UNIDADE	113,00	24,860	2.809,18	
	GRAMPEADOR UNIVERSAL COMPATIVEL COM GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAÇÃO P/ 20FLS. ALTURA 4.5CM, LARGURA 6CM, PROFUNDIDADE 13 CM.				
030341	PAPEL CARBONO - Marca.: CIS UNIDADE	110,00	0,840	92,40	
	PAPEL CARBONO- FORMATO A4, PELICULA DE POLIESTER				
030350	PAPEL VEGETAL A4 - CAIXA COM 50 FOLHAS - Marca.: OFF UNIDADE	165,00	18,420	3.039,30	
	PAPER				
030355	PAPEL VEGETAL A4 - CAIXA COM 50 FOLHAS UNIDADE	470,00	6,320	2.970,40	
	PASTA SUSPensa POLIPROPILENO, VISOR E ETIQUETA - Marca.: DELLO				
	PASTA SUSPensa POLIPROPILENO, VISOR E ETIQUETA CHAPA TRANSPARENTE MAIS SUSPensa MAIS ESPESsa. MATERIAL LEVE, ATOXICO, BASTANTE RESISTENTE. DIMENSÕES: 244X36X20MM-PESO 90,0G				
030359	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE. - Marca.: CIS UNIDADE	41,00	33,980	1.393,18	
	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, COM BICO DE ALUMINIO, TAMANHO COMPACTO CABO COM 1,30 MTS 110W				
030360	PORTA CLIPS EM ACRILICO COM TAMPA MAGNETICA - Marca.: ACRIMET UNIDADE	130,00	8,500	1.105,00	
	PORTA CLIPS EM ACRILICO COM TAMPA MAGNETICA, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE				
030365	SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE-MOUSEPAD) - Marca.: MUL UNIDADE	120,00	13,000	1.560,00	
	TILASER SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE-MOUSEPAD) COM APOIO DE PULSO EM GEL				
030366	TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS - Marca.: JOCAR UNIDADE	158,00	17,880	2.825,04	
	TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO COLORIDA, COMPR. LAMINA: 5,5CM - COMPR. TOTAL: 10,5CM.				
030367	TESOURA MULTIUSO - Marca.: BRW UNIDADE	102,00	23,360	2.382,72	
	TESOURA MULTIUSO COM CABO POLIETILENO PRETO, ESPECIFICAÇÃO: COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDIDAS MINIMAS DE 14 CM				
030425	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS-50X66CM - Marca.: VMP UNIDADE	160,00	2,260	361,60	
	PAPEL CARTÃO, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 48X66CM, 240 GRAMA CORES VARIADAS.				
030427	BRINQUEDOS DE MADEIRA PLACA DE PLASTIFICAÇÃO GEOMÉTRICA - Marca.: ARTERINK UNIDADE	190,00	118,980	22.606,20	
	BRINQUEDOS DE MADEIRA PLACA DE PLASTIFICAÇÃO GEOMETRICA, COM 22 PEÇAS EM MADEIRA MACIA COM DIVERSOS FORMATOS GEOMETRICOS PARA ENCAIXE, COM APROVAÇÃO DO INMETRO.				
030446	JOGO DE ENCAIXE 1000 PEÇAS COLORIDAS PLÁSTICAS - Marca.: RI HAPPY UNIDADE	235,00	57,980	13.625,30	
	JOGO DE ENCAIXE 1000 PEÇAS COLORIDAS PLÁSTICAS, DE VÁRIOS FORMATOS E CORES, PARA MONTAR E CRIAR DIVERSAS FORMAS, ACONDICIONANDO EM MOCHILAS PLÁSTICAS OU SACOLA COM 2 ALÇA E ZÍPER COM CERTIFICADO DO INMETRO.				
030455	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 110W - Marca.: CIS UNIDADE	41,00	23,760	974,16	
	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM BICO DE ALUMINIO, TAMANHO COMPACTO CABO COM 1,30 MTS 110W				
030466	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M - Marca.: 3M UNIDADE	315,00	7,980	2.513,70	
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M. DE PRIMEIRA QUALIDADE				
030467	JOGO DE BOLICHE - Marca.: RI HAPPY JOGO	60,00	38,480	2.308,80	
	JOGO DE BOLICHE, EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE				
030468	JOGO QUEBRA CABEÇA PEDAGOGICO 12 PEÇAS - Marca.: NIG JOGO	50,00	40,980	2.049,00	
	BRINQUEDOS				
	JOGO QUEBRA CABEÇA PEDAGOGICO, CONTEM 12 PEÇAS, 04 FORMAS GEOMETRICAS E 4 COPINHOS ACOMPANHA CARTELA DE ADESIVO 35,4X9,1X35,1CM MATERIAL PLASTICO				
030476	BONECA BEBÊ MENINA - Marca.: REBORN UNIDADE	5.200,00	52,980	275.496,00	
	BONECA BEBÊ MENINA, TODA EMBORRACHADA ATÓXICA, COM ARTICULAÇÕES NAS PERNAS, BRAÇOS, OLHOS FIXOS, SEM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



030477	CABELO MEDINDO 26CM BRINQUEDOS MOTOCICLETA TIPO HONDA - Marca.: MAISTO UNIDADE BRINQUEDOS MOTOCICLETA TIPO HONDA, COM APROXIMADAMENTE 15CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE INQUEBRÁVEL, COM SELO DO INMETRO	4.200,00	40,900	171.780,00
030480	CARRO PLÁSTICO PICK-UP BOMBEIRO - Marca.: MAISTO UNIDADE CARRO PLÁSTICO PICK-UP BOMBEIRO, MEDINDO 46X20X19CM	3.100,00	39,740	123.194,00
030481	CARRO PLÁSTICO PICK-UP POLICIAL - Marca.: MAISTO UNIDADE CARRO PLÁSTICO PICK-UP POLICIAL, MEDINDO 46X20X19CM	3.100,00	36,920	114.452,00
030486	TAMBORZINHO EM PLÁSTICO - Marca.: AMARE UNIDADE TAMBORZINHO EM PLÁSTICO, MEDINDO 20X20X11CM, PESO	3.040,00	39,880	121.235,20
030511	PAPEL CARTÃO-MEDINDO 48X66CM - Marca.: VMP UNIDADE PAPEL CARTÃO,ESPECIFICAÇÃO:MEDINDO 48X66CM,240 GRAMA	90,00	2,260	203,40
030559	CORES VARIADAS FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 50MM - Marca.: ISOPAPER UNIDADE FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 50MM, MEDINDO 100X50 CM	1.250,00	46,760	58.450,00
030570	JOGO PEGA VARETA - Marca.: PAPANICOS E CIA UNIDADE JOGO PEGA VARETA, CONTÉM 30 VARETAS, EM 5 CORES DIFERENTES, CADA UMA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E 5MM DE DIAMETRO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO, ATOXICO CERTIFICADO INMETRO	20,00	14,770	295,40
030586	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 25MM - Marca.: ISOPAPER UNIDADE FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 25MM, MEDINDO 100X50 CM	1.250,00	30,660	38.325,00
053950	BALÃO DE LÁTEX COR LISA E VARIADA PCT COM 50UN - Mar PACOTE ca.: ARTLATEX	180,00	16,360	2.944,80
066283	BALÃO DE LÁTEX COR LISA E VARIADA, TAMANHO 7,PCT COM 50UN LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FLS. - Marca.: SÃO DOM UNIDADE INGO	120,00	17,820	2.138,40
066588	100 FOLHAS,DIMENSÕES 216X153MM AGENDA ANUAL 2022 - Marca.: TILIBRA UNIDADE AGENDA ANUAL 2022, CAPA DURA 96 FOLHAS	44,00	44,800	1.971,20
066598	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M. - Marca.: 3M UNIDADE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	610,00	10,100	6.161,00
066602	JOGO DE DAMAS 30X30 CM. - Marca.: CARTU UNIDADE JOGO DE DAMAS 30X30 CM, JOGO COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATOXICO, COM SERIGRAFIA AZUL ULTRAVIOLETA ATOXICA, FORMANDO CASAS CLARAS E ESCURAS, MEDINDO 30X30CM, 24 PÇS (12 PÇS CLARAS E 12 PÇS ESCURAS)DE PLÁSTICO COM 2,5 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	45,00	47,900	2.155,50
066608	MOLHA DEDO 12G. - Marca.: RADEX UNIDADE MOLHA DEDO 12G, UMIDECIDOS DE DEDOS NAO TOXICO,INODORO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS PESO LIQUIDO 12G	205,00	4,180	856,90
066609	PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE - Marca.: CROMUS UNIDADE PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE, CORES LISA VARIADAS DIMENSOES: 69X89CM	590,00	2,960	1.746,40
066616	PASTA OFICIO POLIONDA C/ELASTICO 50MM - Marca.: POLI UNIDADE BRAS	220,00	4,780	1.051,60
066619	PASTA OFICIO POLIONDA C/ELASTICO 50MM, ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM TAMANHO OFICIO, COM APROXIMADAMENTE 5CM PERFURADOR P/PAPEL 20FLS - Marca.: BRW UNIDADE PERFURADOR PARA PAPEL PARA 20 FLS, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA TAMANHO PEQUENO PARA 02 FUROS SIMULTANEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FLS	195,00	27,260	5.315,70
066641	FOLHA DE EVA COM GLITTER CORES VARIADAS - Marca.: LE UNIDADE ONORA	2.900,00	9,960	28.884,00
066647	FOLHA DE EVA COM GLITTER CORES VARIADAS, FOLHA E.V.A CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LILAS, ROSA, PRETO E VERMELHO) COM PO GLITER, ESPESURA 2MM, DUREZA, 20-80 SHORES, DENSIDADE: 2190KG/M3, TAMANHO: 60CMx40CM, CARACTERISTICAS: ELASTICIDADE MODERADA TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL PEQUENA - Marca.: JOCAR UNIDADE TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL PEQUENA, ESPECIFICAÇÃO: CABO E POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA)REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12 CM.	65,00	15,760	1.024,40
066657	COLA DE ISOPOR 90ML. - Marca.: ACRILEX UNIDADE COLA DE ISOPOR 90ML	410,00	6,360	2.607,60
066659	COLA INSTANTANEA E.V.A 20G - Marca.: PEGAMIL UNIDADE COLA INSTANTANEA PARA E.V.A 20G ESPECIFICAÇÃO A BASE DE CIANOACRILATO LIQUIDO PARA O USO ARTESANAL PROFISSIONAL	450,00	10,940	4.923,00
066666	JOGO EDUCATIVO JUVENIL - Marca.: NIG BRINQUEDOS UNIDADE JOGO EDUCATIVO JUVENIL (JOGOS DE TABULEIROS, JOGOS CIENTIFICOS, EXPRESSÃO CORPORAL, PLUZZLES E QUEBRA CABEÇA, CRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO	395,00	53,980	21.322,10

VALOR GLOBAL R\$ 1.106.527,88

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, o prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2022 extinguido-se em 17 de Janeiro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.106.527,88 (um milhão, cento e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1516.082411014.2.134 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.144 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.152 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.130 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441015.2.149 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.146 Manutenção do Índice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.143 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.151 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.154 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1519.082430011.2.155 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1516.082441014.2.142 Manutenção da Equipe Volante CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

1.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os



dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

4. O pagamento será efetuado em conta bancaria da CONTRATADA.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 05027-9 , Banco Sicred.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de a contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

1.1 Os materiais de expediente, permanentes e diversos, deverão ser entregues de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Transamazônica, nº 583, Bela Vista, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.

1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os materiais inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

1.3. Substituições e trocas de marcas dos materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.



1.5 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais de expediente, permanentes e diversos.

1.7. Entregar os materiais de expediente, permanentes e diversos, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

1.8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais de expediente, permanentes e diversos que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de expediente, permanentes e diversos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:

2. Efetuar a entrega dos materiais de expediente, permanentes e diversos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal



de Assistência Social do Município de Itaituba.

4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

9. Substituir os materiais de expediente, permanentes e diversos que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.

10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contato:

a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de fornecimento;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal;

i) Retardar ou não entregar o objeto deste contrato, ou ainda, não responder as notificações expedidas pela Contratante.

2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “e”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - 1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.
2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 17 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

W.M.LIRA DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 22.296.039/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____